



CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

FUNDO CÁRITAS DE PROMOÇÃO HUMANA E ECOLOGIA INTEGRAL

EDITAL PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS 2024

1. Introdução

O Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral (FCPHEI) destina-se ao atendimento de ações e projetos sociais e ecológicos na Diocese de Sete Lagoas. Desde seu surgimento, o Fundo tem procurado responder a cada ano às necessidades mais urgentes do momento, sempre que possível considerando a realidade diocesana. Seus recursos provêm da Coleta da Solidariedade, realizada em todas as paróquias da diocese no Domingo de Ramos, dia 24/03/2024.

A liberação dos recursos obedece rigorosamente aos eixos determinados, com importância decrescente, bem como aos aspectos técnicos, administrativos e jurídicos. Exige ainda o acompanhamento das realidades sociais e humanitárias, da legislação brasileira e das orientações doutrinárias das Igrejas participantes.

2. Data e forma de apresentação de projetos

Os projetos deverão ser entregues até o dia 20 de outubro de 2024, o envio deverá ser exclusivamente por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: caritas@diocesedesetelagoas.com.br

2.1 – Para apresentação do projeto o proponente deverá participar de formação a ser oferecida pelo Conselho Gestor.

O projeto deve ser apresentado em arquivo no formato PDF, conforme roteiro apresentado no anexo I, e seu tamanho não poderá exceder a 6MB (seis megabite).

2.2 - A Cáritas Diocesana de Sete Lagoas tem até 2(dois) dias úteis para enviar um e-mail comprovando o recebimento do projeto apresentado.

2.3 - Toda comunicação acerca deste edital será feita por e-mail entre a proponente e a Cáritas Diocesana de Sete Lagoas.

3. Eixos para a apresentação de projetos

São incentivados, prioritariamente, projetos que atendam aos gestos concretos da Campanha da Fraternidade 2024, tema "Fraternidade e Amizade Social", lema "Vós sois todos irmãos e irmãs cf. (Mt 23,8)."

EIXO 1. Projetos de reconstrução do tecido Social por meio de iniciativas que favoreçam a convivência, fortalecimento de vínculos, reconciliação e fraternidade, capazes de estimular a cultura e o encontro.

EIXO 2. Projetos de apoio e integração social de migrantes, refugiados e povos tradicionais;

+ ABP Pastor *Sten*



CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

EIXO 3. Projetos de socorro emergencial aos mais vulneráveis da sociedade e de promoção e geração de emprego e renda.

4. Referência de valor para o custo dos projetos

O valor de referência a ser liberado pela Caritas Diocesana de Sete Lagoas para execução dos projetos aprovados pela comissão de avaliação será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), podendo ser aprovados orçamentos com o valor total ou parcial, conforme a disponibilidade de recursos e avaliação da Conselho Gestor do Fundo.

5. O Conselho Gestor

O Conselho Gestor do Fundo Caritas de Promoção Humana e Ecologia Integral é a instância responsável pela aprovação dos projetos sendo composto por:

- I. Bispo Diocesano ou seu representante legal
- II. Padre Assessor das Pastorais Sociais
- III. Diretoria da Caritas Diocesana de Sete Lagoas
- IV. Coordenador(a) das Pastorais Sociais
- V. Coordenador(a) da Comissão da Promoção Humana e Ecologia Integral

Cada pessoa poderá representar apenas um segmento, sendo necessário a indicação de um representante se houver segmentos coordenados ou dirigidos pela mesma pessoa. A indicação deverá ser feita por escrito em ofício encaminhado a Diretoria da Caritas Diocesana.

O Conselho Gestor contará com a assessoria de Assistência Social e ações da Caritas Diocesana na condução de todo o processo.

6. Princípios orientadores para a apresentação de projetos:

6.1 Podem enviar projetos para o Fundo Caritas de Promoção Humana e Ecologia Integral somente entidades sem fins lucrativos/econômicos, pastorais sociais e outras organizações sociais que tenham finalidade essencialmente humanitária, social e ecológica, com atenção para a proteção da vida, em especial das pessoas mais vulnerabilizadas. Caso o Projeto seja diretamente ligado à paróquia, será necessário apresentar uma carta de apresentação e recomendação do paróco.

6.2 As entidades e organizações sociais deverão estar com o CNPJ ativo e as Pastorais Sociais devem estar em funcionamento, sendo necessário encaminhar relatório de atividades com as ações desenvolvidas no ano de 2023.

+ *Ass. Social* *[Assinatura]*





CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

6.3 A instituição, Pastoral Social ou a Organização Social proponente e executora do projeto deverão ser a mesma, não sendo aceitas entidades juridicamente responsáveis por outras que executem o projeto apresentado, ou seja, sublocar o projeto.

6.4 Os projetos deverão ser apresentados nos termos do ROTEIRO PROJETO 2024 no anexo I, que faz parte integrante deste edital.

6.5 Os orçamentos devem ser compatíveis com as atividades propostas nos projetos e não podem contemplar despesas alheias à sua realização, reforma ou construção devendo também conter planilhas detalhando as fases, itens e valores aproximados.

6.6 Uma vez aprovado o projeto, a entidade proponente e executora deverá cadastrar conta corrente de pessoa jurídica da própria instituição e apresentar documentação comprobatória de regularidade. Este documento poderá ser:

- a) Cópia do contrato de abertura da conta corrente;
- b) Extrato bancário;
- c) Ou ainda uma declaração do banco atestando a regularidade da conta (Conta Ativa).

6.6.1 - No caso das Pastorais Sociais Diocesanas que não têm CNPJ nem conta bancária própria, os recursos serão liberados na forma de crédito e a prestação de contas se dará servindo-se da Pessoa Jurídica e conta bancária da própria Caritas Diocesana.

6.7 São vedados projetos para construção, reforma e manutenção institucional. O recurso pleiteado não pode ser utilizado para construção, reforma e/ou sustentação de estruturas administrativas, tais como a folha de pagamento da entidade; remuneração a funcionários; custos fixos, tais como: telefone, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, alugueis, entre outros. Projetos que apresentarem este tipo de gastos serão recusados ou, quando efetivamente válidos no atendimento humanitário ou social, terão essas despesas desconsideradas.

6.8 As despesas com tarifas bancárias, correios e outras são de responsabilidade da entidade executora do projeto.

6.9 O pagamento de técnicos, assessores, oficineiros, monitores e similares não poderão ultrapassar 60% do valor total aprovado. A comprovação do pagamento desses profissionais deverá ser feita por meio de RPA/PRCI ou Nota Fiscal Avulsa de serviços, Nota Fiscal de pessoa jurídica ou MEI não sendo aceitos recibos simples.

6.10 Ao aderir ao presente Edital, todos os interessados submetem-se às disposições do Regimento do Fundo Diocesano, não cabendo recurso por parte dos proponentes em decisões tomadas pelo Conselho Gestor.

6.13 A entidade beneficiária deverá fornecer ao FCPHEI mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos que vierem a ser aprovados, tais como listas de presenças, fotos, vídeos, conforme a natureza de cada projeto, etc.

+ AGO Pastor

Leo





CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

6.14 Os responsáveis pelos projetos devem prestar contas de sua realização no máximo 30 (trinta) dias após a data final de execução do projeto no modelo fornecido pelo Conselho Gestor. Caso esse prazo não seja respeitado, a entidade e seus representantes legais, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- ressarcimento do valor recebido;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto;
- impedimento para participar de projetos futuros da Cáritas por, no mínimo, três anos.

6.16 O FCPHEI apoiará projetos de uma mesma entidade em até três vezes consecutivas ou alternadas.

6.17 Entidades que tenham recebido apoio do FCPHEI em anos anteriores, somente terão novos projetos avaliados, mediante apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos nas etapas anteriores e com a indicação dos resultados das ações desenvolvidas no projeto. Caso a prestação de contas seja reprovada a entidade fica por 03 (três) anos impedida de apresentar novos projetos.

6.16 Na análise dos projetos, o Conselho Gestor do FCPHEI poderá solicitar esclarecimentos e/ou documentação adicional para decidir se aprova ou não um projeto, assim como na prestação de contas.

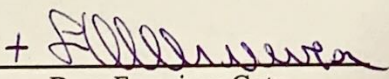
6.17. A entidade beneficiária deverá observar procedimentos de solicitação de permissão para uso de informações sempre que necessário, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018), bem como a respectiva autorização para utilização de imagens (fotografias, vídeos, etc.) em relação às atividades realizadas pela entidade, pelos representantes, colaboradores, funcionários, voluntários, contratados e assistidos.

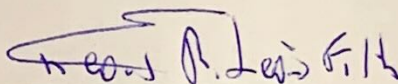
Disposições finais:

7. As dúvidas inerentes a este edital deverão ser enviadas por e-mail (caritas@diocesedesetelagoas.com.br) à Cáritas Diocesana até as 24 horas do dia 15/09/24 e serão respondidas até o dia 20/09/24.

7.1 Ficam revogadas as disposições em contrário, e as dúvidas serão resolvidas pelo Conselho Gestor.

Sete Lagoas, 2 de setembro de 2024


Dom Francisco Cota
Bispo Diocesano de Sete Lagoas


Enéas Rodrigues Leão Filho
Presidente da Caritas Diocesana



CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

REGIMENTO INTERNO

FUNDO CÁRITAS DE PROMOÇÃO HUMANA E ECOLOGIA INTEGRAL (FCPHEI)

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1. Este Regimento interno regula toda a organização e funcionamento do Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral da Diocese de Sete Lagoas - FCPHEI.

Art. 2. O Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral é formado pela doação feita pelos fiéis por meio da Coleta da Solidariedade realizada no Domingo de Ramos, em que 60% do arrecadado é gerido pela Diocese, para fins sociais, e 40% é repassado ao Fundo Nacional de Solidariedade, gerido pela CNBB.

Parágrafo único. O valor desta coleta é utilizado para apoiar projetos voltados para a defesa da dignidade humana e para o cuidado com o meio ambiente, garantindo sua aplicação preferencialmente em favor de iniciativas que concretizem os objetivos da Campanha da Fraternidade de cada ano.

Art. 3. São finalidades do Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral:

I - Apoiar projetos que combatam a exclusão social (fome, miséria, condições precárias de vida, violência contra a pessoa ou categorias de pessoas);

II - Apoiar ações em favor da vida, realizadas pelas pastorais sociais e da Cáritas Diocesana, em todo o território da Diocese de Sete Lagoas;

III - Apoiar projetos de geração de trabalho e renda a partir da promoção e organização dos próprios grupos de excluídos e vulnerabilizados, reforçando os laços de solidariedade entre eles, entre as organizações sociais, entre os agentes pastorais comprometidos com a promoção humana, com as transformações sociais e com a causa ecológica.

Capítulo II – Dos Beneficiários

I - Terão prioridade de atendimento às entidades, pastorais e comunidades que tenham pouca ou nenhuma assistência de outros órgãos;

II – Projetos que não tenham maior dificuldade para buscar outros financiamentos;

III - Projetos voltados à inclusão produtiva e educacional, cooperativas de reciclagem, associações comunitárias, entidades e pastorais para produção de artesanato, aquisição de utensílios e ferramentas para qualificação profissional, inclusão digital e geração de renda;

IV - Instituições de saúde e acolhimento a idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, centros de escuta e grupos de apoio psicológico, bem como apoio a situações de calamidades provocadas por eventos climáticos como enchentes e ciclones, entre outros;

V - Projeto de apoio às ações das Pastorais Sociais e da própria Cáritas Diocesana de Sete Lagoas.



CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

Capítulo III – Da Gestão do Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral (FCPHEI)

Art. 4. O Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral (FCPHEI) da Diocese de Sete Lagoas será gerido por um conselho constituído pelo Bispo Diocesano ou seu representante legal, o padre Assessor da Cáritas, Diretoria da Cáritas Diocesana de Sete Lagoas, Coordenador(a) das Pastorais Sociais, Coordenador(a) da Comissão da Promoção Humana e Ecologia Integral.

§1º Dentro do espírito comunitário deve contar sempre com a participação de representantes das principais organizações associadas à Cáritas e às Pastorais Sociais da Diocese. Caso uma pessoa represente mais de um segmento apresentado no Art. 4, é necessário a indicação de um substituto para representá-lo no Conselho Gestor do Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral. A indicação deverá ser feita por escrito em ofício encaminhado à Diretoria da Cáritas Diocesana.

§2º O Conselho Gestor contará com a assessoria de Assistência Social da Cáritas Diocesana na condução dos processos.

Art. 5. Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral eleger critérios de escolha de projetos, bem como, definir a partir dos critérios que compõem esse regimento interno, quais projetos serão apoiados, bem como:

I - Garantir a finalidade do Fundo, que é o de promover e fomentar o serviço da promoção humana em favor dos excluídos e excluídas de nossa sociedade;

II - Estimular a mobilização para a Coleta da Solidariedade, sempre junto às demais ações da Campanha da Fraternidade;

III - Definir critérios e prioridades de apoio a projetos;

IV - Analisar e aprovar projetos de acordo com as prioridades e os critérios definidos;

V - Garantir o acompanhamento pedagógico e o monitoramento dos grupos apoiados pelos projetos do Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral e, em caso de aprovação, de projetos apoiados pelo Fundo Nacional Solidariedade em favor de instituições presentes no território da Diocese;

VI - Orientar e avaliar a elaboração de projetos solicitados ao Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral (FCPHEI). Serão ofertados três encontros on-line para orientar os propositores na apresentação dos projetos. Sendo as seguintes datas: 16/09/2024 de 10:00 às 12:00., no dia 18/09/2024 de 19:00 às 21:00 e no dia 20/09/2024 às 15:00 às 17:00hs. Para participarem os propositores deverão encaminhar o e-mail para o seguinte WhatsApp (31) 995739059 sendo total responsabilidade do proponente repassar o endereço correto, com a data desejada.

Art.6. O Conselho Gestor será composto por um representante de cada segmento abaixo, estando em conformidade com o §1º ar. 4º:

I - Bispo Diocesano ou seu representante legal;

II - Padre Assessor da Cáritas;

III - Diretoria da Cáritas Diocesana de Sete Lagoas;

IV - Coordenador(a) das Pastorais Sociais;

+ Assessor
Jen



CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

V - Coordenador(a) da Comissão da Promoção Humana e Ecologia Integral.

Art.7. A destinação de recursos para projetos a serem executados pela Cáritas Diocesana, pelas pastorais sociais ou para algum projeto que não possua CNPJ dependerá da aprovação pela diretoria da Cáritas Diocesana em conjunto com o Conselho Gestor, visto que prestação de contas será feita no CNPJ da própria Cáritas Diocesana;

Capítulo IV – Da procedência dos recursos do Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral

Art. 7. A Coleta da Solidariedade, realizada por todas as paróquias da Diocese de Sete Lagoas, nas celebrações do Domingo de Ramos, sustenta esta missão permanente da Igreja;

Parágrafo único. A Coleta, feita em âmbito nacional, em todas as comunidades cristãs, paróquias e dioceses, é um gesto concreto da Campanha da Fraternidade, promovida a cada ano junto à vivência quaresmal.

Art. 8. As doações são partilhadas entre o Fundo Diocesano de Solidariedade no percentual de 60%(sessenta por cento) e o Fundo Nacional de Solidariedade (FNS) no percentual de 40%(quarenta por cento).

Art. 9. O Fundo Diocesano de Solidariedade é transformado em Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral.

Capítulo V – Do funcionamento

Art. 10. O recurso - Coleta da Solidariedade - é depositado em uma conta da Cáritas Diocesana de Sete Lagoas para apoio a projetos sociais, ecológicos, situações emergenciais e calamidades públicas, para o fortalecimento e sustentabilidade da Cáritas Diocesana Sete Lagoas.

Art.11. A destinação dos recursos será feita da seguinte forma:

- I - 10% para sustentabilidade administrativa e operacional da Cáritas Diocesana de Sete Lagoas;
- II - 10% para atender situações emergenciais e calamidades públicas;
- III - 20% para projetos promovidos pela própria Cáritas Diocesana de Sete Lagoas;
- IV - 20% para Pastorais Sociais e entidades sem fins lucrativos e projetos sem vínculo com geração de renda
- VI - 40% para Pastorais Sociais e projetos com objetivo de geração de renda.

Parágrafo único. Os percentuais acima poderão ser modificados por discricionariedade do Conselho Gestor com justificativa registrada em ata.

Art.12. Todos os anos, a Cáritas Diocesana de Sete Lagoas lançará o edital para que os interessados em apresentar um projeto e receber apoio do FCPHEI, se inscrevam e passem pelo processo de seleção.

Art.13. O Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral da Diocese de Sete Lagoas receberá as demandas dos grupos, associações, entidades e das pastorais por meio da apresentação

+ *Ass. Pastor* *Sete*



CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

de projetos (em roteiro formulário próprio) enviados para o e-mail caritas@diocesedesetelagoas.com.br.

Documentos necessários a ser apresentados

- ✓ Estatuto social
- ✓ Cartão de CNPJ, para as pastorais sociais que não possuem CNPJ apresentar uma carta de apresentação e recomendação do pároco
- ✓ CNPJ da paróquia de carta de apresentação e recomendação do pároco
- ✓ Ata de Eleição atualizada registrada em cartório
- ✓ Extrato de conta bancária atualizado (contendo número da conta, agência e banco)
- ✓ Projeto conforme roteiro anexado.
- ✓ Carta de apoio de uma entidade ou movimento local que conheça o trabalho do grupo.

Parágrafo único. Serão selecionados, prioritariamente, projetos que atendam aos gestos concretos da Campanha da Fraternidade do ano vigente.

Art. 14. Os eixos apoiados serão:

I - EIXO 1. Projetos de reconstrução do tecido Social por meio de iniciativas de convivência, fortalecimento de vínculos, reconciliação e fraternidade, capazes de estimular a cultura e o encontro;

II - EIXO 2. Projetos de apoio e integração social de migrantes, refugiados e povos tradicionais;

III - EIXO 3. Projetos de socorro emergencial aos mais vulneráveis da sociedade e de promoção e geração de emprego e renda.

Art. 15. Após a aprovação do projeto será confeccionado um contrato entre o Fundo Cáritas de Promoção Humana Ecologia Integral da Diocese de Sete Lagoas e o responsável legal da entidade que teve o projeto aprovado, e os recursos serão repassados através de conta bancária ou cheque nominal ao beneficiário.

Parágrafo único. Não serão destinados recursos para financiamento de mão-de-obra da unidade proponente do projeto e pastorais que não se vinculam especificamente aos projetos.

V – Do acompanhamento.

Art.16. O acompanhamento dos projetos será realizado pelo(a) secretário(a) executivo(a), pela Diretoria da Cáritas Diocesana de Sete Lagoas, bem como por outros colaboradores designados pela Diretoria da Cáritas ou pelo Conselho Gestor do Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral da Diocese de Sete Lagoas.

Art.17 O Conselho Gestor do FCPHEI elaborará um cronograma e agenda participativa junto aos beneficiários, prevendo o acompanhamento do projeto a ser executado;

Art.18. O(a) beneficiário(a) deverá cumprir as orientações e prazos estipulados, que forem discutidas e decididos entre a comissão e o beneficiário(a) para o acompanhamento da execução do projeto.

+ Assinatura [assinatura]



CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

Parágrafo único. O não cumprimento das regras poderá acarretar sanções e até mesmo devolução dos recursos.

Capítulo VI – Da Prestação de Contas

Art.19. Ao final da execução do projeto ou quando solicitado, a instituição, grupo ou Pastoral Social beneficiada deverá apresentar a prestação de contas das atividades realizadas, bem como a prestação de contas financeiras composta por documentos fiscais válidos (inseridos em formulário próprio) e registros fotográficos/vídeos e listas de presença quando for o caso.

Parágrafo único. Para projeto ou programa que forem aprovados em caráter de continuidade, a instituição beneficiária deverá apresentar à Cáritas, ao final de cada ano civil, posterior ao ano da concessão do próximo benefício, fotos, vídeos, depoimentos, e/ou outros registros, como comprovação da continuidade das ações.

Art. 20. Os bens adquiridos pela entidade no decurso da execução do projeto e/ou programa não poderão ser vendidos, alugados ou utilizados para outras atividades, devendo retornar à Cáritas caso haja o fim do projeto ou programa.

§1º. As alterações de finalidades no projeto deverão ser apresentadas à Diretoria da Cáritas e serão objeto de discussão, avaliação e posterior autorização ou não.

§2º. A não observância destas condições acarretará a imediata suspensão do contrato e a devolução dos recursos a preço de mercado.

Capítulo VII – Do Uso de Imagem

Art.21. Os registros fotográficos das atividades relativas ao FCPHEI poderão ser divulgados em campanhas de comunicação, apresentações institucionais e/ou nas redes sociais da Cáritas.

§1º. Caberá à Cáritas decidir a forma como esses conteúdos serão utilizados, bem como o seu tempo de divulgação.

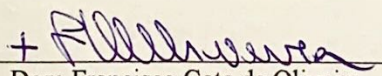
§2º. No caso de divulgação externa das imagens, deve haver consentimento e assinatura do respectivo termo de uso de imagens.

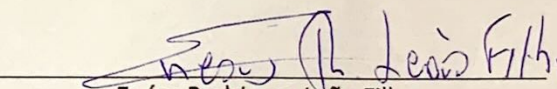
Capítulo VIII – Das Disposições Finais

Art. 22. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação definitiva pelo Conselho Gestor do Fundo de Promoção Humana e Ecologia Integral e rubrica do Bispo Diocesano de Sete Lagoas.

Art. 23. Os casos omissos a esse Regimento serão analisados e resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo de Promoção Humana e Ecologia Integral.

Sete Lagoas, 2 de setembro de 2024.


Dom Francisco Cota de Oliveira
Bispo Diocesano de Sete Lagoas


Enéas Rodrigues Leão Filho
Presidente da Caritas Diocesana de Sete Lagoas



CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

“Nisto conhecerão que sois meus discípulos, se tiverdes amor uns pelos outros”

Jo 13,35

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS – FUNDO CÁRITAS DE PROMOÇÃO HUMANA E ECOLOGIA INTEGRAL 2024

I - Título do Projeto (deve expressar a iniciativa para o qual se solicita apoio)

II-Apresentação da Entidade ou Grupo Responsável

- 1)** Nome e/ou sigla da Entidade;
- 2)** Nome do responsável legal da Entidade;
- 3)** Documento do responsável legal;
- 3)** Endereço da entidade para contatos, visitas e correspondências (rua, nº, bairro, CEP, telefone, e-mail e redes sociais);
- 4)** Número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 5)** Finalidade estatutária;
- 6)** Histórico da entidade:
 - Data de criação:
 - Articulação com pastorais, entidades, movimentos sociais:
 - Linhas de trabalhos desenvolvidos na entidade:
 - Principais trabalhos realizados nos últimos dois anos.
 - Principais resultados alcançados.
 - Identifique as principais fontes de recursos ou financiamento de suas atividades.



CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

III- Apresentação do Projeto

1) Justificativa e objetivo do Projeto (Porque o projeto deve ser aprovado e quais os principais benefícios o projeto vai gerar?)

2) Público Alvo (Quais e quantas pessoas serão beneficiadas?)

IV - Metodologia (Como será desenvolvido o trabalho?)

V – Planejamento das atividades

Etapas do trabalho	Atividades	Descreva detalhadamente a atividade
	1.	
	2.	
	(...)	
	1.	
	2.	
	(...)	
	1.	
	2.	



CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

	(...)	
--	-------	--

VI– Cronograma de atividades

Grade de atividades/ Cronograma																			
Atividades	Responsável (nome/telefone/e-mail)	Dias da semana							Meses de execução das atividades										
		S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
1.																			
2.																			
3.																			
4.																			
5.																			

VI - Orçamento Detalhado

1)Quais são os recursos necessários para a realização das atividades? (Indicar os valores).

2)Apresentar três orçamentos dos itens solicitados, usar a tabela abaixo que tem a vantagem de facilitar a compreensão do custo total do projeto e qual a participação específica do Fundo.

3)Itens de despesa, contrapartida da entidade, outras fontes (especificar Total).

4)Itens de despesa de um mesmo item devem ser desagregados, por exemplo: salários, encargos sociais, remuneração de consultores e/ou prestadores de serviços.



CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

Obs.: Para cada item deve-se apresentar, no mínimo, o levantamento de orçamentos de 3 (três) fornecedores ou justificativa da não apresentação:

Itens de despesas	Recurso próprio da entidade	Recurso de outras entidades	Recurso solicitado ao Fundo Cáritas	Total
1.				
2.				
3.				
4.				

Total do Projeto: R\$

Total solicitado ao Fundo Cáritas de Promoção Humana e Ecologia Integral: R\$

VII – Sustentabilidade/Continuidade

- 1) Quais os desdobramentos previstos
- 2) Como o grupo pensa em viabilizar a continuidade das ações.

VIII - Referências Bancárias

- Titular jurídico da conta (tem que ser uma conta institucional, não pessoal)
- Nome do banco
- Número e endereço da agência
- Número da conta



CÁRITAS DIOCESANA

SETE LAGOAS

IX- Considerações finais

X - Assinatura

Assinatura do responsável legal da entidade e de mais duas pessoas do grupo/entidade, acompanhadas pelas cópias de seus respectivos documentos (RG e CPF.)

Sete Lagoas, 02 de setembro de 2024